



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 026/2006

Reformula o Currículo dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras – Português - Japonês e respectivas Literaturas – do Instituto de Letras da UERJ.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 5389/DAA/2005, conforme a Deliberação nº 021/05 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovou em sessão realizada em 15 de dezembro de 2005 e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a reformulação do Currículo dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras – Português - Japonês e respectivas Literaturas, oferecido sob a responsabilidade do Instituto de Letras.

Art. 2º - O grau de Bacharel em Letras – Português - Japonês e respectivas Literaturas será conferido ao aluno que integralizar o Curso, cumprindo 2.580 (duas mil quinhentas e oitenta) horas, equivalentes a 172 (cento e setenta e dois) créditos, em um mínimo de 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) períodos, assim distribuídos:

- 2460 (duas mil quatrocentas e sessenta) horas/164(cento e sessenta e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e 120 (cento e vinte) horas/08(oito) créditos em disciplinas eletivas definidas ou universais, sendo, no mínimo, 60 (sessenta) horas/04 (quatro) créditos em disciplinas eletivas definidas do Instituto de Letras.

Art. 3º- O grau de Licenciado em Letras – Português - Japonês e respectivas Literaturas será conferido ao aluno que integralizar o Curso, cumprindo 218 (duzentos e dezoito) créditos e uma carga horária total de 3890 (três mil oitocentas e noventa) horas, em um mínimo de 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) períodos.

§ 1º - A Licenciatura em Letras poderá ser realizada concomitantemente ao Bacharelado em Letras. Ao ingressar no Curso, o aluno poderá inscrever-se apenas em disciplinas do Bacharelado ou, também, em disciplinas do currículo de Licenciatura.

§ 2º - A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo está assim distribuída:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 026/2006)

I - 2850 (duas mil oitocentas e cinquenta) horas em disciplinas de natureza científico-cultural, equivalentes a 190 (cento e noventa) créditos, sendo:

a) 2580 (duas mil quinhentas e oitenta) horas da área básica de formação, em 172 (cento e setenta e dois) créditos;

b) 270 (duzentas e setenta) horas da área pedagógica, em 18 (dezoito) créditos, a cargo da Faculdade de Educação.

II - 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas de prática como componente curricular, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

a) 90 (noventa) horas em disciplinas eletivas restritas a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 3 (três) créditos;

b) 60 (sessenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 2 (dois) créditos, sendo 30 (trinta) horas, 1 (um) crédito, em disciplina obrigatória e 30 (trinta) horas, 1 (um) crédito, em disciplina eletiva restrita;

c) 270 (duzentas e setenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Letras, equivalentes a 9 (nove) créditos, sendo 240 (duzentas e quarenta) horas, 8 (oito) créditos, em disciplinas obrigatórias e 30 (trinta) horas, 1 (um) crédito, em disciplina eletiva restrita.

III - 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas relativas ao estágio supervisionado, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

a) 60 (sessenta) horas em disciplina obrigatória a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 2 (dois) créditos;

b) 90 (noventa) horas em disciplinas obrigatórias a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 3 (três) créditos;

c) 270 (duzentas e setenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Letras, equivalentes a 9 (nove) créditos, sendo 210 (duzentas e dez) horas, 7 (sete) créditos, em disciplinas obrigatórias e 60 (sessenta) horas, 2 (dois) créditos, em disciplinas eletivas restritas .

IV - 200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de crédito.

§ 3º - A carga horária a que se refere o inciso I do parágrafo 2º deste artigo está assim distribuída:

I - 2640 (duas mil, seiscentas e quarenta) horas em disciplinas obrigatórias, equivalentes a 176 (cento e setenta e seis) créditos, sendo 2460 (duas mil quatrocentas e sessenta) horas, 164 (cento e sessenta e quatro) créditos, da área básica de formação e 180 (cento e oitenta) horas, 12 (doze) créditos, da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 026/2006)

II - 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas eletivas, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo 120 (cento e vinte) horas, 8 (oito) créditos, em disciplinas eletivas definidas ou universais da área básica de formação e 90 (noventa) horas, 6 (seis) créditos, em disciplinas eletivas restritas da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação.

Art. 4º - O aluno matriculado na atual versão do Curso de Letras – Português - Japonês e respectivas Literaturas deverá registrar por meio de documento específico, caso deseje, sua opção pelo novo currículo, objeto da presente Deliberação, a partir de 2006/2.

Art.5º - O Fluxograma constitui o anexo único da presente Deliberação.

Art. 6º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

UERJ, em 19 de junho de 2006

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR